

## Resposta ao Pedido de esclarecimento n.º 02

**Empresa: MAPDATA**

**Pregão Eletrônico nº 90002/2024**

Processo n.º 9079614110000479.000011/2024-18

Trata-se dos questionamentos encaminhados, tempestivamente, pelo correio eletrônico alexander@crcma.org.br, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e comunicação para os setores do CRCMA.

**Questionamento 01:** Em análise ao Edital do Pregão 90002/2024, gostaríamos de informar que os softwares Adobe não podem ser fornecidos por empresas não autorizadas pelo fabricante, e as ME/EPPs não são elegíveis para venda Adobe Governo.

Abaixo algumas informações sobre as regras do fabricante para sua análise e em anexo documentos que comprovam as informações.

1.1 Gostaria de informar que houve mudanças no formato de venda de produtos ADOBE, segue link com informações e as novas regras para fornecimento de softwares Adobe através de licitação.

[adobe.ly/2sHnlhb](https://adobe.ly/2sHnlhb).

<https://adobedealreg.secure.force.com/PartnerSearch?lang=en>

<https://helpx.adobe.com/br/genuine/faq-for-business.html>

1.2.1 Conforme informação da Adobe Brasil, de 5 de julho de 2017, a LICITANTE deverá fornecer comprovação de Revenda Autorizada e Certificação de Especialização em Governo, ambas emitidas pela fabricante do software, conforme segue:

1.2.2 A Especialização em Governo torna-se pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

1.2.3 Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização.

1.2.4 Cada revenda autorizada terá acesso a um certificado de Especialização que poderá ser apresentado para o Órgão Governamental sempre que solicitado.

1.2.5 Informamos também que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPP's ou Microempresas são INELEGÍVEIS.

\*Mediante o exposto informo que, caso alguma ME/EPP compareça a esse Pregão, não será autorizada a fornecer softwares Adobe.

**Resposta:** A proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609 /1998.

Portanto, esse requisito será observado.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

**Alexander Lopes Pinto**

**Pregoeiro do CRCMA**